



PREFEITURA DE  
**PENTECOSTE**  
Pentecoste de novo pra você!

**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 002/2023, de 26 de Janeiro de 2023.**

**Encaminha o Projeto de Lei Nº 002/2023.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando em anexo à presente mensagem o Projeto de Lei Nº 002 /2023, que dispõe sobre a doação de um terreno de propriedade do Município de Pentecoste à ADECE – Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A, para que a referida sociedade de economia mista estadual possa construir no local 02 (galpões) para cessão mediante comodato, para exploração exclusiva de atividades industriais.

Ressalte-se que a porção de terreno que se pretende doar não se encontra afetada a qualquer uso público, constituindo-se tão somente um bem dominial do patrimônio público municipal. Salutar, portanto, que o referido imóvel possa ser utilizado para viabilizar um empreendimento que movimentará de forma significativa a economia municipal, proporcionando oferta de emprego à nossa população (previsto alcançar 500 postos de trabalho) e fomentando a economia local como um todo.

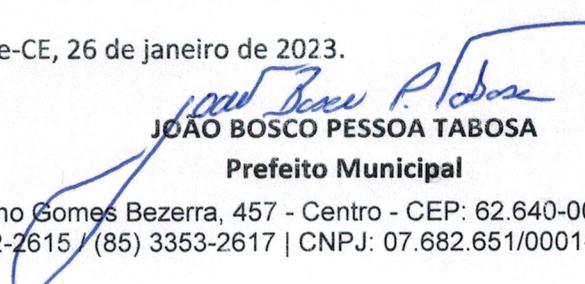
Observe-se, insignes Senhores Vereadores, que a doação tem a estrita finalidade da construção de 02 (dois) galpões da unidade produtiva pela sociedade donatária, sendo previstos vários encargos na lei sobre a possibilidade de cessão e de alienação do imóvel, bem como sobre o prazo para a construção dos galpões e instalação da unidade produtiva, e a necessidade de manutenção do seu funcionamento.

Não cumprimento de qualquer desses encargos enseja a revogação de pleno direito da doação, sem qualquer ônus para o Município. Da mesma forma ocorrerá caso a donatária seja extinta ou desvie sob qualquer forma a finalidade prevista no presente Projeto Lei. Fácil concluir, destarte, que não há risco de qualquer espécie para a Municipalidade. A doação ora submetida à apreciação desta Nobre Casa Legislativa foi concebida considerando-se todos os meios possíveis de se resguardar o patrimônio público.

Deve-se destacar, finalmente, que a alienação de que trata o projeto encontra total respaldo na Lei Orgânica do Município, na forma de seu art. 109, inciso I, alínea a, que dispensa a concorrência pública para a doação de bens imóveis em casos como o presente. Ademais, deve-se observar que o interesse público na doação revela-se manifesto, afigurando-se notórios os benefícios que trará a instalação de um empreendimento do porte a ser instalado, contribuindo substancialmente para o desenvolvimento do Município e para a melhoria na qualidade de vida da população.

Diante o exposto, encaminho o aludido projeto de lei convicto de que o espírito único de desenvolver Pentecoste, tão presente nessa nobre Casa, ensejará sua imediata aprovação.

Pentecoste-CE, 26 de janeiro de 2023.

  
JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA

**Prefeito Municipal**

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará.  
Fone: (85) 3352-2615 / (85) 3353-2617 | CNPJ: 07.682.651/0001-58 - CGF: 06.920.195-1





**Gabinete do Prefeito**

**Projeto de Lei Nº 002/2023,**

**de 26 de janeiro de 2023.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. (ADECE), NA FORMA QUE INDICA.**

O Prefeito Municipal de Pentecoste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso III da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Pentecoste autorizado a doar uma área do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pentecoste sob a Matrícula nº 2.744, medindo e extremando da maneira seguinte: Ao **NORTE – FRENTE**, Onde mede 100.00m (Cem metros) com o alinhamento da Rua Sem Denominação Oficial -S.D.O, Ao **SUL - FUNDOS**, Onde mede 100.00m (Cem metros), com um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pentecoste, Ao **Leste (NASCENTE) — LADO DIREITO**, com uma linha que vai do P2 ao P3 por onde mede 120,00m (Cento e vinte metros) com um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pentecoste e Ao **Oeste (POENTE) — LADO ESQUERDO**, com uma linha que vai do P4 ao P1 por onde mede 120,00m (Cento e vinte metros) com um imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Pentecoste. Com uma área global de 12.000:00m<sup>2</sup> (Doze mil metros quadrados), equivalente a 1,20ha, conforme a Planta e o Memorial Descritivo em Anexo.

**Art. 2º** - O imóvel a que se refere o art. 1º será doado à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. (ADECE), sociedade de economia mista estadual inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, localizada na Av. Washington Soares, 999 Bairro Edson Queiroz – CEP. 60811-341 Fortaleza - Ce, com a finalidade de ali ser construídos 02 (dois) galpões para instalação de uma unidade produtiva que serão cedidos, mediante comodato, para atividades industriais.

**Art. 3º** - A doação autorizada por esta Lei revogar-se-á de pleno direito nos casos seguintes:

I – A construção dos galpões não se iniciar no prazo de 1/2 (um ano e meio), contado a partir da publicação desta Lei;

II – A unidade produtiva não se encontrar em pleno funcionamento no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do início de sua construção e instalação;

III – A sociedade donatária, a qualquer tempo, locar, arrendar ou ceder o imóvel objeto da doação para outros fins que não a exploração de atividades industriais;





### Gabinete do Prefeito

IV – A sociedade donatária, a qualquer tempo, alienar, a qualquer título, o imóvel objeto dessa doação;

V – A sociedade donatária, a qualquer tempo, encerrar suas atividades, falir, dissolver-se ou extinguir-se a qualquer título;

VI – Ocorrer, sob qualquer forma, desvio da finalidade prevista no art. 2º.

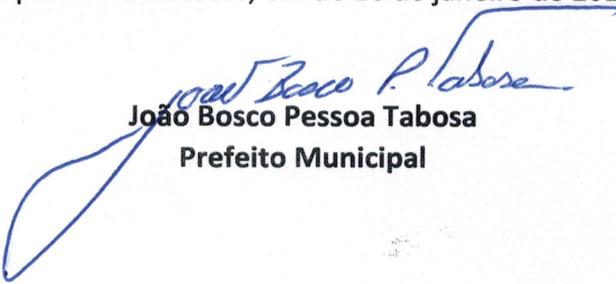
**Parágrafo Único.** - Ocorrendo à revogação de pleno direito de que trata este artigo, o imóvel regressará automaticamente ao domínio do Município de Pentecoste, sem qualquer ônus, podendo a sociedade donatária levantar as benfeitorias que tenha realizado, mas sem direito à indenização por aquelas que não vier a levantar.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar escrituras públicas ou outros documentos inerentes à doação autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - As despesas Cartorárias de escrituração e registro, correrão por contas das dotações orçamentárias do Município.

**6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em de 26 de janeiro de 2023.

  
**João Bosco Pessoa Tabosa**  
**Prefeito Municipal**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente MEMORIAL refere-se ao levantamento planimétrico de um terreno urbano, situado na rua S.D.O, Bairro Renascer, município de Pentecoste - Ceará, de propriedade da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE**.

### **LIMITES E CARACTERÍSTICAS**

**Ao Norte** com uma linha que vai do P1 ao P2 por onde medem 100,00m, limitando-se com a **rua S.D.O**.

**Ao Sul** com uma linha que vai do P3 ao P4 por onde medem 100,00m, limitando-se com a **Prefeitura Municipal de Pentecoste**.

**Ao Leste (Nascente)** com uma linha que vai do P2 ao P3 por onde medem 120,00m, limitando-se com a **Prefeitura Municipal de Pentecoste**.

**Ao Oeste (Poente)** com uma linha que vai do P4 ao P1 por onde medem 120,00m, limitando-se com a **Prefeitura Municipal de Pentecoste**.

### **HISTÓRICO**

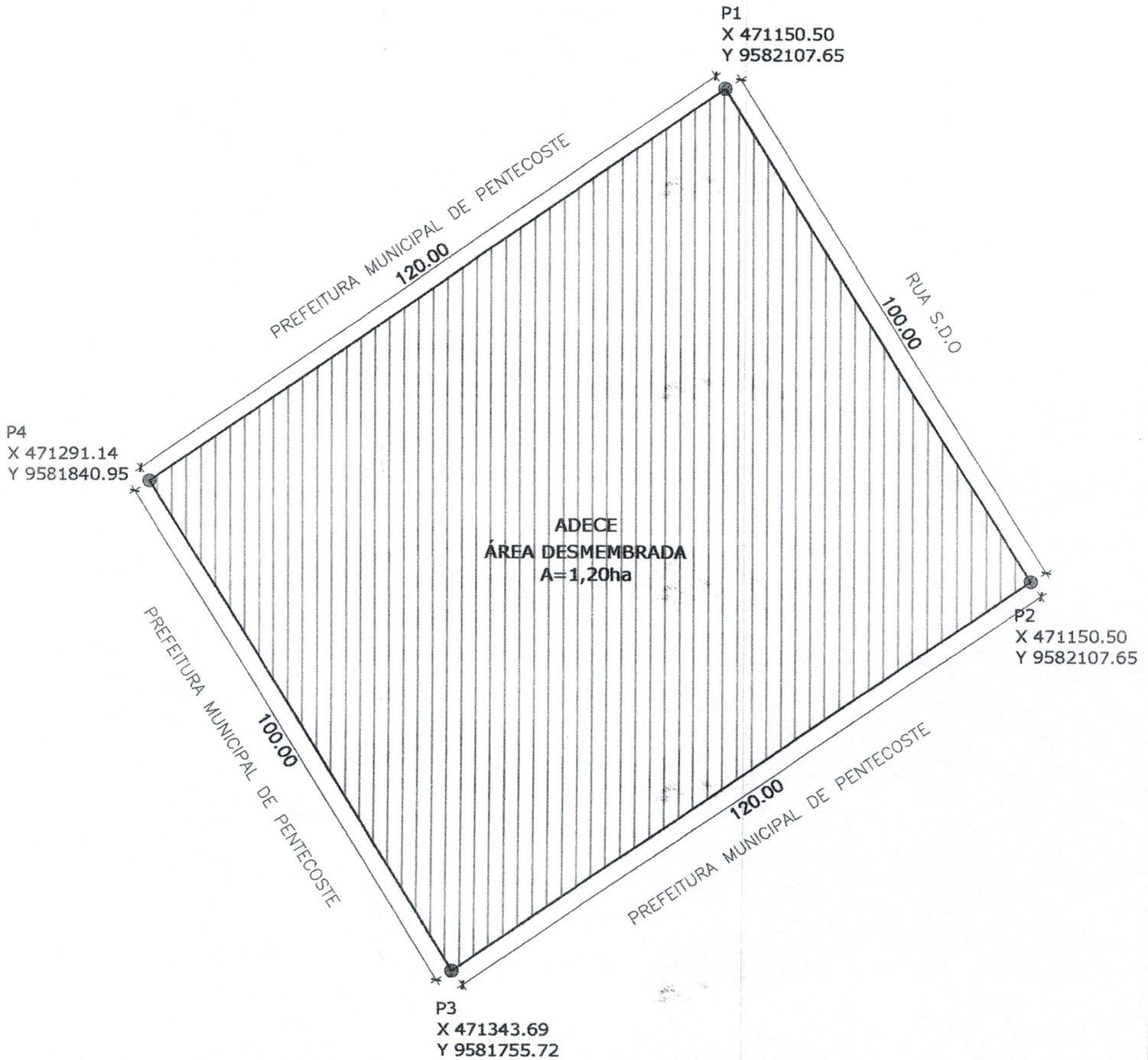
O terreno em questão fechando desta forma a poligonal com o perímetro de 440m linear, e uma área total de terreno 1,20Ha.

O levantamento foi realizado por técnicos profissionais e todos os dados estão constantes na planta em anexo desenhada em uma escala determinada (planta de Situação) com todos os seus pormenores.

"Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o § 14, do artigo 213, da LRP. Verificada a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá(ão) o(a-s) o(a) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais (Art. 955, III do provimento 08/2014/CGJCE)".

Pentecoste, 27 de dezembro 2022.

  
Edson da Silva Azevedo  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 44465-D



01 PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA GRÁFICA (1:1000)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE**

PROPRIETÁRIA: Agência de Desenvolvimento do Estado - ADECE  
OBRA: TERRENO EM ZONA URBANA  
ENDEREÇO: Rua S.D.O, S/N, Renascer - Pentecoste, Ceará

ÁREA TOTAL: 1,20ha

**PROJETO:**

**LEVANTAMENTO:**  
**DESENHO:**

**ESCALA:**  
**DATA:**

**LEVANTAMENTO**  
**PLANIMÉTRICO**

Rafael Marinho  
Elton Sales

1:1000  
JUNHO/21



Prefeitura Municipal de  
**PENTECOSTE**  
SEC. DE INFRAESTRUTURA E  
DESENVOLVIMENTO URBANO

*Edinaldo da Silva Azevedo*  
ENG. EDINALDO DA SILVA AZEVEDO  
CREA 44465



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20221125227

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**  
EDINALDO DA SILVA AZEVEDO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
RNP: 0607803860  
Registro: 44465D CE

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE  
PRAÇA BERNARDINO GOMES BEZERRA  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Pentecoste UF: CE  
CPF/CNPJ: 07.682.651/0001-58  
Nº: 457  
CEP: 62640000  
Contrato: 04-2017.01.20.02-ADM Celebrado em: 06/04/2017  
Valor: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**  
RUA S.D.O Nº: S/N  
Complemento: ZONA URBANA Bairro: RENASCER  
Cidade: Pentecoste UF: CE CEP: 62640000  
Data de Início: 26/12/2022 Previsão de término: 30/12/2022 Coordenadas Geográficas: -3.791880, -39.270933  
Finalidade: Outro Código: Não Especificado  
Proprietário: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ- ADECE CPF/CNPJ: 09.100.913/0001-54

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	1,2000	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO ZONA URBANA NO BAIRRO:RENASCER COM ÁREA TOTAL: 1,2 HA

**6. Declarações**  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: Pentecoste data: 28 de Dezembro de 2022  
EDINALDO DA SILVA AZEVEDO - CPF: 014.413.923-51  
MUNICÍPIO DE PENTECOSTE - CNPJ: 07.682.651/0001-58

**9. Informações**  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**  
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 29/12/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8215822684

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0YZZZ  
Impresso em: 29/12/2022 às 14:30:53 por: ip: 200.25.37.76

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará

